



MetraCloud

SISTEMA DE SOLUÇÕES PARA GESTÃO DA
MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

PCMSO

ALEXANDRE DE SOUSA MORGADO TRANSPORTES

Rio de Janeiro - RJ, maio de 2024

INTEGRISEG SAUDE OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 54.250.258/0001-75

Rua: Rua Oriente Novo

Nº: 071

Bairro: Jacarepaguá

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22723-170

Telefone: 2133554451

SUMÁRIO

• 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	3
• 2 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	4
• 3 - INTRODUÇÃO	5
• 4 - SOBRE O PCMSO	9
• 5 - SETORES ALVOS DO CONTROLE OCUPACIONAL	16
• 6 - ENTENDIMENTO SOBRE A EXPOSIÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS	17
• 7 - QUADRO DE RISCOS	18
• 8 - QUADRO DE FUNÇÕES	19
• 9 - MEDIDAS DE CONTROLE	20
• 10 - QUADRO DE PERIODICIDADE DE EXAMES	21
• 11 - ELABORADORES	22
• 12 - CONCLUSÃO	23

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: ALEXANDRE DE SOUSA MORGADO TRANSPORTES

Nome Fantasia: VTA SERVICE

CNPJ: 21.122.141/0001-57

Inscrição Estadual: Inscrição Estadual não informada.

Endereço: Rua Oriente Novo, 071

Bairro: Jacarepaguá

Cidade: Rio de Janeiro

Estado: Rio de Janeiro

CEP: 22723-170

Telefone 1: Telefone não informado.

Email: Email não informado.

Grau de Risco	3 - até 90 dias	CNAE	4929-9/03
Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias			
N/A			

2 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.122.141/0001-57 (MATRIZ)	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA	ABERTURA 26/09/2014	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE DE SOUSA MORGADO TRANSPORTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) VTA SERVICE		PORTE MICRO EMPRESA	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ORIENTE NOVO	NÚMERO 071	COMPLEMENTO LOTE: 20 PAL 23065 QDR 11;	
CEP 22.723-170	BAIRRO JACAREPAGUA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
EMAIL contabilidadedigital.rj@gmail.com		TELEFONE (21) 3197-0219	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		ENTRADA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		ENTRADA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

3 - INTRODUÇÃO

O Ministério do Trabalho, considerando a necessidade de atualizar as medidas preventivas de Medicina do Trabalho, adequando-se aos novos conhecimentos técnico-científicos, alterou a NR-7 – Norma Regulamentadora Nº 7, de Segurança e Medicina do Trabalho, através da Portaria n.º 24, de 29 de dezembro de 1994, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, criando o P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. A NR-7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. O PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional) é elaborado/revisado anualmente, podendo, no entanto, ser modificado a qualquer momento desde que algum novo fator de risco seja identificado ou eliminado.

OBJETIVO

O objetivo primordial do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) é preservar a saúde e bem-estar dos trabalhadores, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável. O PCMSO visa a prevenção, identificação precoce, monitoramento e controle de riscos ocupacionais do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização, que possam afetar a saúde dos colaboradores.

Através do PCMSO, busca-se assegurar que os trabalhadores estejam aptos a desempenhar suas funções de maneira segura e eficaz, reduzindo a ocorrência de doenças relacionadas ao trabalho, promovendo a qualidade de vida no ambiente laboral e cumprindo as normas regulamentadoras (NRs) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Dentre os principais objetivos do PCMSO, destacam-se:

- 1. Identificação de riscos:** Avaliar os riscos à saúde dos trabalhadores em cada área e função, levando em consideração aspectos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais.
- 2. Prevenção e controle:** Estabelecer medidas preventivas para evitar a exposição dos colaboradores a condições que possam prejudicar sua saúde, adotando ações corretivas quando necessário.
- 3. Monitoramento da saúde:** Realizar exames admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais com o intuito de acompanhar a saúde dos trabalhadores e identificar possíveis problemas relacionados à atividade laboral.
- 4. Promoção da saúde:** Desenvolver ações que promovam o bem-estar físico e mental dos colaboradores, através da orientação sobre hábitos saudáveis e da promoção de um ambiente de trabalho adequado.
- 5. Registro e documentação:** Manter registros de todas as ações realizadas no âmbito do

PCMSO, como exames médicos, avaliações de riscos e medidas preventivas adotadas.

6.Educação e conscientização: Promover a conscientização dos trabalhadores sobre os riscos ocupacionais, capacitando-os a adotar comportamentos seguros no ambiente de trabalho.

DIRETRIZES

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da organização no campo da saúde de seus empregados, devendo estar harmonizado com o disposto nas demais NRs. **São diretrizes do PCMSO:**

- a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
- e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
- g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
- i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
- j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
- k) subsidiar ações de readaptação profissional;
- l) controlar a imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde

O PCMSO deve incluir ações de:

- a) vigilância passiva da saúde ocupacional, a partir de informações sobre a demanda espontânea de empregados que procurem serviços médicos;
- b) vigilância ativa da saúde ocupacional, por meio de exames médicos dirigidos que incluam, além dos exames previstos nesta NR, a coleta de dados sobre sinais e sintomas de agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais.

RESPONSABILIDADES

Compete ao empregador:

- a) garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO;
- b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- c) indicar médico do trabalho responsável pelo PCMSO.

Compete ao empregado: O empregado possui responsabilidades relacionadas ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) incluindo submeter-se aos exames médicos previstos reconhecendo que a recusa injustificada constitui ato faltoso podendo acarretar a aplicação das penalidades previstas, fornecer informações médicas precisas, seguir orientações médicas, usar corretamente os EPIs, participar de treinamentos, relatar condições inseguras, colaborar em programas de prevenção e manter sua própria saúde. O cumprimento dessas responsabilidades contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

Compete ao médico responsável pelo PCMSO: Elaborar e atualizar o programa, conduzir exames médicos ocupacionais, avaliar riscos, acompanhar doenças ocupacionais, notificar autoridades sobre doenças profissionais, manter registros, colaborar com outros profissionais (Técnicos ou Engenheiro que emitiu o PGR), oferecer treinamentos e orientações, além de revisar e aprimorar o programa. Sua atuação é crucial para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores no ambiente laboral.

PLANEJAMENTO

O Planejamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) envolve diversos aspectos relacionados à saúde dos empregados e aos riscos ocupacionais. O PCMSO deve ser desenvolvido em consideração aos riscos identificados e classificados pelo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Caso não haja médico do trabalho disponível, a organização pode contratar um médico de outra especialidade para ser responsável pelo PCMSO. O programa deve abranger a avaliação da saúde dos trabalhadores em atividades críticas, levando em conta os riscos envolvidos e investigando patologias que possam impactar a segurança nessas atividades. O PCMSO deve abranger os agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais do PGR. Ele deve incluir exames médicos necessários, seguindo os Anexos da NR, com critérios claros para interpretação e condutas dos achados. Todos os médicos realizando exames ocupacionais devem conhecer e seguir o PCMSO. Além disso, o programa deve conter um relatório analítico do seu desenvolvimento, conforme subitem 7.6.2 da NR e página X deste documento. O médico responsável pelo PCMSO deve colaborar com os responsáveis pelo PGR caso identifique inconsistências nos riscos da organização. O PCMSO deve incluir exames médicos obrigatórios, como admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e Demissional. Esses exames podem envolver tanto exames clínicos quanto complementares, conforme as especificações das Normas Regulamentadoras (NRs). Os intervalos para os exames clínicos devem obedecer a uma periodicidade estabelecida conforme os subitens 7.5.8 ao 7.5.11 da NR 7. Os exames laboratoriais complementares são obrigatórios quando indicados pelo levantamento preliminar do PGR ou quando as exposições ocupacionais excedem os níveis de ação determinados pela NR-09. Os resultados desses exames devem ser interpretados conforme critérios estabelecidos nos Anexos da norma. Os empregados devem ser informados sobre a necessidade e os resultados dos exames complementares. Para cada exame clínico ocupacional, o médico emite um Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), contendo informações relevantes sobre a saúde do empregado e sua aptidão para a função. Caso haja doenças relacionadas ao trabalho ou alterações significativas nos exames, medidas como emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) e afastamento podem ser tomadas. A saúde ocupacional dos empregados é um

aspecto crucial para a segurança e o bem-estar no ambiente de trabalho, e o PCMSO desempenha um papel importante na avaliação e controle desses aspectos.

4 - SOBRE O PCMSO

O PCMSO foi consubstanciado pelo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e será constituído pelos exames obrigatórios descritos a seguir.

Exame Médico de Admissão

É o exame que determina as condições de aptidão física e mental relativas ao ajustamento do empregado à sua função. O exame deve ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades.

Exame Médico Periódico

É utilizado para a proteção e promoção da saúde dos empregados, através da identificação das manifestações patológicas causadas ou não pela natureza do trabalho. O Exame deve ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

- a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
- de acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV desta Norma, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas;

Para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

Exame Médico de Retorno ao Trabalho

É o exame que avalia as condições de saúde do empregado afastado por período igual ou superior a 30 dias devido a doença, acidente, licença maternidade ou reabilitação do INSS. O objetivo deste exame é avaliar se o empregado afastado pode ou não retornar ao trabalho, e se há restrições. O exame clínico deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não. No exame de retorno ao trabalho, a avaliação médica deve definir a necessidade de retorno gradativo ao trabalho.

Exame Médico de mudança de risco ocupacional

É o exame que avalia as condições de aptidão física e mental do empregado para que este possa assumir uma nova função. Tem-se mudança de função quando houver alteração: de atividade, de posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do trabalhador a risco diferente ao que estava exposto antes desta. Este exame deve ser realizado ao menos um dia antes da transferência. Em casos de realização de exames complementares, deve ser programada a data da mudança de função levando-se em conta a chegada de todos os exames necessários para o médico do trabalho definir o parecer de “apto” ou “inapto” na nova função.

Os exames complementares que já foram realizados dentro do ano vigente na função anterior não precisam ser repetidos.

Exame Médico Demissional

É o exame que avalia as condições de aptidão física e mental do empregado no momento de seu desligamento da empresa. O exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

Exames Complementares Laboratoriais

Os exames complementares laboratoriais são procedimentos médicos realizados em trabalhadores para avaliar sua saúde em relação a possíveis riscos ocupacionais. Esses exames visam identificar condições médicas pré-existentes ou alterações decorrentes da exposição a determinados agentes no ambiente de trabalho. A NR-7 estabelece diretrizes para a realização desses exames, incluindo a periodicidade, os tipos de exames necessários para cada atividade e a interpretação dos resultados para garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores. Os exames complementares laboratoriais previstos nesta NR devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos desta Norma e são obrigatórios quando:

- o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas;
- houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

O momento da coleta das amostras biológicas deve seguir o determinado nos Quadros 1 e 2 do Anexo I desta NR. Quando a organização realizar o armazenamento e o transporte das amostras, devem ser seguidos os procedimentos recomendados pelo laboratório contratado.

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico quando solicitado. O ASO deve conter no mínimo:

- razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
- definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

Conduta na interpretação de resultados

Quando procedimentos diagnósticos revelarem anomalias, conforme detalhado nas seções de a) a f), a abordagem a ser adotada será a seguinte:

Exposição a agentes químicos - Afaste o trabalhador do risco, avalie e implemente melhorias no ambiente de trabalho. Encaminhe-o para um especialista a fim de identificar a causa da anormalidade apresentada.

- Exposição ao ruído - Realize uma audiometria para detectar anormalidades em frequências como 3.000, 4.000 e/ou 6.000 Hz, acima de 25 dB (NA). Caso detectadas, proceda com a abertura de um Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), encaminhe para o INSS para estabelecer o nexo, e forneça orientações para adotar medidas de controle no ambiente de trabalho e/ou a nível individual. Considere um reteste e a inclusão no Programa de Conservação Auditiva (PCA), além de encaminhamento a um especialista para determinar a causa da anormalidade.
- Exposição a aerodispersóides fibrogênicos e não fibrogênicos – Realize uma espirometria para identificar padrões restritivos ou obstrutivos. Oriente sobre medidas de controle no ambiente de trabalho e/ou individualmente. Inclua o trabalhador no Programa de Prevenção de Riscos (PPR) e encaminhe-o a um especialista para investigar a origem da anormalidade.
- Exposição a aerodispersóides fibrogênicos e não fibrogênicos – Faça uma radiografia de tórax para identificar consistentemente Pneumoconioses. Forneça orientações sobre medidas de controle e inclusão no PPR.

Encaminhe para um especialista para esclarecer a causa da anormalidade.

- Outros procedimentos diagnósticos com anormalidades – Ofereça diretrizes sobre medidas de controle no ambiente de trabalho e/ou individualmente. Inclua no PPR e encaminhe para um especialista para investigar a origem da anormalidade.
- Se forem detectadas irregularidades nos resultados dos exames médicos e for necessária uma avaliação adicional, deve-se implementar programas específicos para abordar cada uma das irregularidades identificadas.

PRIMEIROS SOCORROS

O empregador deve garantir a disponibilidade, no local de trabalho, de recursos médicos, incluindo oxigênio medicinal de superfície, e de pessoal necessário para os primeiros socorros, em casos de acidentes descompressivos ou outros eventos que comprometam a saúde dos trabalhadores na frente de trabalho, sendo que o planejamento desses recursos cabe ao médico do trabalho responsável pelo PCMSO ou ao médico qualificado.

A segurança e o bem-estar dos trabalhadores são prioridades fundamentais, e é imperativo que o empregador esteja preparado para enfrentar situações adversas que possam ocorrer no ambiente de trabalho. Ao garantir a presença de recursos médicos e pessoal qualificado para os primeiros socorros, a empresa demonstra seu compromisso com a segurança dos trabalhadores e com a prevenção de riscos ocupacionais.

CONSTITUIÇÃO DOS EXAMES

Cada um dos exames previamente mencionados deve ser composto essencialmente por: avaliações clínicas, exames complementares e um parecer, conforme descrito a seguir.

Exame de Admissão ou Admissional

O exame admissional deve ser abrangente e rigoroso, visando tanto à segurança do candidato quanto à conformidade com os requisitos da posição em questão. Caso haja necessidade de exames adicionais, eles serão realizados com base no critério médico, contribuindo assim para uma avaliação completa e confiável.

Exame Clínico:

- Identificação do paciente;
- Avaliação ocupacional para a função específica;

- Análise da história patológica anterior do paciente;
- Considerações sobre o contexto social e familiar;
- Registro das queixas atuais do paciente;
- Realização de exame físico completo;
- Formulação de um diagnóstico preciso.

Exames Complementares:

Caso necessário, exames adicionais serão conduzidos de acordo com o critério médico, a fim de fornecer informações complementares para o diagnóstico

Parecer Médico:

Ao término da avaliação, o médico responsável emitirá um parecer conclusivo. Nesse parecer, será registrado se o candidato está apto ou inapto para exercer a função almejada.

Exame Médico Periódico

Sobre a implementação e validade do Exame Médico Periódico, são definidas as seguintes diretrizes:

- De forma semestral, para os funcionários expostos aos RISCOS listados nos quadros 1 e 11 da Norma Regulamentadora NR 7 do Ministério do Trabalho.
- Anualmente, para os funcionários com idade acima de 45 anos.
- Anualmente, independentemente da idade, para os funcionários que desempenham funções de risco ou que sejam portadores de doenças crônicas.

No que concerne à condução dos elementos que compõem esse exame, as etapas são as seguintes:

Exame Clínico - Elementos abordados:

- Identificação do indivíduo;
- Avaliação específica para a ocupação exercida;
- Histórico de doenças anteriores;
- Contexto social e antecedentes familiares;
- Queixas atuais do paciente;
- Exame físico completo;
- Formulação de um diagnóstico.

Exames Complementares:

Exames complementares serão solicitados conforme critério médico, com o intuito de esclarecer o

diagnóstico.
Parecer:

O médico emitirá um parecer conclusivo de APTO ou INAPTO ao final da avaliação.

Exame Médico de Retorno ao Trabalho

Aplica-se ao empregado em qualquer das situações abaixo:

- Retorno ao trabalho de ausência igual ou superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente;
- Retorno ao trabalho após o parto.

Com relação aos elementos que o compõem tem-se:

- Exame Clínico: deverá ser realizado no primeiro dia do retorno ao trabalho.
- Exames Complementares: serão realizados exames complementares específicos e necessários para avaliação do empregado.
- Parecer: deverá ser emitido o parecer de APTO ou INAPTO pelo médico.

Exame Médico de Mudança de Função

Deve ser realizado observando os seguintes elementos:

- Exame Clínico: deverá ser realizado antes da mudança de função.
- Exames Complementares: serão realizados desde que necessários para avaliação do empregado;
- Parecer: deverá ser emitido parecer de APTO ou INAPTO pelo médico.

Exame Médico de Demissão ou Demissional

Consiste em uma composição de elementos fundamentais, sendo:

Exame Clínico:

- Identificação do indivíduo;
- Avaliação específica para a ocupação desempenhada;
- Levantamento do histórico de patologias passadas;
- Análise do contexto social e familiar;
- Registro das queixas presentes;
- Realização de um exame físico abrangente;
- Formulação de um diagnóstico conclusivo.

Exames Complementares:

Serão conduzidos conforme orientação médica. Além disso, será realizado um audiograma para funcionários que ocupam cargos expostos a ruídos, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Anexo I da Norma Regulamentadora NR-15, conforme aprovado pela Portaria 3.214 de 1978.

Parecer:

Ao término da avaliação, o médico assistente emitirá um parecer determinando se o indivíduo está apto ou inapto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O médico a cargo do PCMSO deve anualmente criar um relatório abrangente do programa, considerando a data do último relatório, incluindo informações sobre a quantidade de exames clínicos conduzidos, variedade e quantidade de exames complementares realizados, estatísticas sobre resultados anormais nos exames complementares categorizados por tipo de exame e por unidade operacional, setor ou função, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho categorizadas por unidade operacional, setor ou função, detalhes sobre eventos e doenças registrados em Comunicações de Acidentes de Trabalho (CAT) emitidas pela empresa para seus funcionários, e uma análise comparativa com o relatório anterior, incluindo uma explicação das variações nos resultados.

AVALIAÇÃO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICA

A avaliação clínico-epidemiológica desempenha um papel crucial na compreensão abrangente e no controle eficaz das epidemias. Essa abordagem combina conhecimentos clínicos e epidemiológicos para fornecer insights profundos sobre a disseminação de doenças e as características clínicas associadas. Ao analisar dados clínicos e epidemiológicos em conjunto, é possível traçar um quadro mais completo do panorama da epidemia e implementar estratégias de intervenção direcionadas

5 - SETORES ALVOS DO CONTROLE OCUPACIONAL

Tabela de Ambientes de trabalho

CÓDIGO DO AMBIENTE	NOME DO AMBIENTE	FUNÇÃO
964	VIAS URBANAS	Motorista de carro de passeio

6 - ENTENDIMENTO SOBRE A EXPOSIÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS

A classificação dos agentes biológicos, que distribui os agentes em classes de risco de 1 a 4, considera o risco que representam para a saúde do trabalhador, sua capacidade de propagação para a coletividade e a existência ou não de profilaxia e tratamento. A tabela, reproduzida abaixo, oferece uma visão concisa das particularidades de cada classe de risco.

Resumo das características de cada classe de risco

Classe de Risco	Risco Individual	Riscos de propagação à coletividade	Profilaxia ou tratamento eficaz
1	Baixo	Baixo	-
2	Moderado	Baixo	Existente
3	Elevado	Moderado	Nem sempre existem
4	Elevado	Elevado	Atualmente não existem

O risco individual relaciona-se com a probabilidade de o trabalhador contrair a doença e com a gravidade dos danos à saúde que essa pode ocasionar

7 - QUADRO DE RISCOS

O quadro de riscos abrangerá todos os riscos presentes na empresa associados ao PGR.

ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS
GRUPO 1 - RISCOS FÍSICOS
RUÍDOS
GRUPO 2 - RISCOS QUÍMICOS
NÃO HÁ RISCOS
GRUPO 3 - RISCOS BIOLÓGICOS
NÃO HÁ RISCOS
GRUPO 4 - RISCOS ERGONÔMICOS
EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA
GRUPO 5 - RISCOS MECÂNICOS
COLISÃO VEICULAR

8 - QUADRO DE FUNÇÕES

VIAS URBANAS	
Função	Num. de empregados
Motorista de carro de passeio	21
Descrição	
Motoristas de veículos de pequeno e médio porte	

9 - MEDIDAS DE CONTROLE

QUADROS COM AS MEDIDAS DE CONTROLE EM FUNÇÃO DOS RISCOS A QUE OS FUNCIONÁRIOS ESTÃO EXPOSTOS

SETOR: VIAS URBANAS	FUNÇÃO: Motorista de carro de passeio
RISCO	
Ruídos	
FONTE GERADORA	
NÃO INFORMADO	
EFEITOS	
NÃO INFORMADO	
MEDIDAS DE CONTROLE	
NÃO INFORMADO	

SETOR: VIAS URBANAS	FUNÇÃO: Motorista de carro de passeio
RISCO	
COLISÃO VEICULAR	
FONTE GERADORA	
NÃO INFORMADO	
EFEITOS	
NÃO INFORMADO	
MEDIDAS DE CONTROLE	
realizar check list completo no mínimo uma vez por semana, realizar o 360º todos os dias, verificando luzes, pneus, sistemas de freio e demais componentes de segurança.	

SETOR: VIAS URBANAS	FUNÇÃO: Motorista de carro de passeio
RISCO	
Exigência de postura inadequada	
FONTE GERADORA	
NÃO INFORMADO	
EFEITOS	
NÃO INFORMADO	
MEDIDAS DE CONTROLE	
NÃO INFORMADO	

10 - QUADRO DE PERIODICIDADE DE EXAMES

SETOR: VIAS URBANAS	FUNÇÃO: Motorista de carro de passeio	
ADMISSIONAL	REGRA DE OCULTAÇÃO	
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	N/A	
Avaliação da acuidade visual	N/A	
DEMISSIONAL	REGRA DE OCULTAÇÃO	
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	N/A	
Avaliação da acuidade visual	N/A	
MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS	REGRA DE OCULTAÇÃO	
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	N/A	
Avaliação da acuidade visual	N/A	
RETORNO AO TRABALHO	REGRA DE OCULTAÇÃO	
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	N/A	
Avaliação da acuidade visual	N/A	
MONITORAÇÃO PONTUAL	REGRA DE OCULTAÇÃO	
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	N/A	
Avaliação da acuidade visual	N/A	
PERIÓDICO	REGRA DE OCULTAÇÃO	PERIODICIDADE
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	N/A	N/A
Avaliação da acuidade visual	N/A	N/A

11 - ELABORADORES

12 - CONCLUSÃO

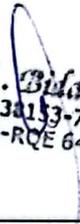
Este documento visa manter a saúde e a integridade física de todos os colaboradores da empresa.
Devendo ficar junto do PGR e, também deverá ser apresentado para toda a força de trabalho da empresa.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024.

Alexandre de Souza Morgado Transporte – ME
Rua Oriente Novo, 71 – Taquara – Rio de Janeiro –
Cep 22.723.170
CNPJ 21.122.141/0001-57



Alexandre Morgado



Carlos A. Bidarra
CRM 52.38.153-7
MTB 17833-RQE 6451

Carlos A. Bidarra
CRM: 52 - 38.153-7
Médico do Trabalho